

**RESOLUÇÃO COSEMS/PE nº 14, de 18 de Outubro de 2023**

*Aprova a isenção da hospedagem dos Secretários (as) de Saúde membros da Diretoria Executiva, Diretoria Executiva Ampliada e Conselho Fiscal do COSEMS/PE e membros do COSEMS/PE na CIB/PE, bem como do núcleo de assessoria, secretária executiva, apoiadores, membros da Câmara Técnica para o 73º Encontro do COSEMS/PE.*

O Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – COSEMS/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A realização do 73º Encontro do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – COSEMS/PE na cidade de Serra Talhada/PE nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023;
- II. Aprovação da proposta na Reunião de Diretoria Executiva Ampliada ocorrida no dia 18 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

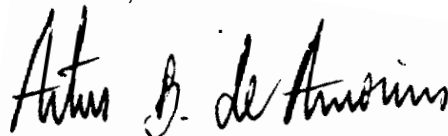
Art. 1º - Aprovar o fornecimento da hospedagem para todos os Secretários Municipais de Saúde de Pernambuco membros, titulares e suplentes, da Diretoria Executiva, Diretoria Executiva Ampliada e Conselho Fiscal do COSEMS/PE e dos membros do COSEMS/PE na CIB/PE, bem como dos membros da Câmara Técnica, Secretária Executiva, Núcleo de Assessoria e Apoiadores, para o 73º Encontro do COSEMS/PE, mediante o prévio envio do formulário de solicitação de hospedagem e do termo de compromisso e responsabilidade devidamente preenchidos e assinados, além do documento de identificação válido.

Art. 2º - A gratuidade da hospedagem é exclusiva e intransferível do solicitante, bem como a responsabilidade pela entrega da documentação para fins de comprovação de comparecimento (relatório de viagem), sob pena de ressarcimento do COSEMS/PE ou de impedimento de participar de futuros eventos do COSEMS/PE enquanto perdurar a inadimplência.

Art. 3º - Os beneficiários interessados devem enviar para o e-mail [cosems.pe@gmail.com](mailto:cosems.pe@gmail.com) o formulário da solicitação de hospedagem e o termo de compromisso e responsabilidade devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, até o dia **30 de outubro de 2023**, sob pena de não ter direito aos benefícios supracitados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigência de imediato.

Recife/PE, 19 de Outubro de 2023



Artur Belarmino de Amorim  
Presidente do COSEMS/PE